



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2899 Lei Nº 1345 de 30 de Maio de 2018

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.345/2018
DE 13 DE ABRIL DE 2018.*

Art. - 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

142	10.301.0007.2.020	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.400,00
143	10.301.0007.2.020	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00

Total.....: 160.400,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

59	99.999.0003.0.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.000,00
----	-------------------	-----------	-------------------------	-----------

02.08.06 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO


219	17.512.0010.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
-----	-------------------	-----------	--	-----------


Total.....: 59.400,00

Art. - 3º - O crédito que trata o artigo 1º será coberto pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 30 de Maio de 2018


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL